



LEI Nº 4.244 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988

Considera de Utilidade Pública a Associação CENTRO ESPÍRITA "LAR DE JESUS" desta cidade de Teresina e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	224
Data:	13 / 12 / 88
<i>Ides Santos</i>	
Assinatura	

### O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a Associação CENTRO ESPÍRITA "LAR DE JESUS", com sede e foro em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de DEZEMBRO de 1988.

*Ides Santos*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Uelir Falcão*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO